

AVANÇO

Análise prévia da eficácia de vacina de Oxford pode permitir uso emergencial em 2020

A vacina contra o novo coronavírus desenvolvida pela Universidade de Oxford (Reino Unido) e testada no país pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) pode ser licenciada para uso emergencial ainda este ano caso os dados da atual fase de estudos indiquem sua eficácia. De acordo com a professora Lily Yin Weckx, coordenadora dos estudos da vacina na Unifesp, o contexto da pandemia contribuiu para a agilidade nas pesquisas.

O estudo completo só deve ser finalizado em junho do ano que vem. A pesquisadora participou do I Congresso WebHall da Escola Paulista de Medicina, focado nas pesquisas sobre a doença.

A última e terceira fase de testes clínicos está em curso no país e busca definir se a vacina é eficaz contra a Covid-19. No Brasil, pelo menos 5 mil voluntários da área de saúde participam do estudo, 2 mil deles apenas no estado de São Paulo.

— Qual a nossa perspectiva? Se formos seguir todos os passos de desenvolvimento da pesquisa, o estudo vai terminar em junho do ano que vem. Mas o que se espera é que, como temos vários centros estudando, com um grande número de pessoas sendo avaliadas, é que possamos fazer uma análise interina dos dados. Se essa análise mostrar que o resultado é muito positivo, é possível conseguir o licenciamento para uso emergencial — afirmou a médica. Durante sua apresentação, a médica fez um panorama geral de todas as pesquisas de desenvolvimento de vacinas ao redor do mundo. Além das doses sendo produzidas em Oxford, o Brasil também participa de testes de outras quatro vacinas, incluindo aquela produzida pela chinesa Sinovac, em parceria com o Instituto Butantan. Nesta semana, o estado do Paraná anunciou uma parceria com a Rússia para os testes com a vacina anunciada pelo presidente do país, Vladimir Putin. A OMS, entretanto, ainda não garante a eficácia da vacina produzida no país.

— O nosso estudo está indo muito bem e pretendemos em breve ter dados de eficácia da vacina. E essa corrida não é para ver quem vai chegar primeiro: é uma corrida contra o vírus. Para atender à humanidade, precisaremos de mais uma vacina, para assegurar que ela seja acessível para todos e não apenas para os países mais ricos — afirmou Lily Yin Weckx.

Nesta semana, foi autorizada a participação de voluntários acima de 60 anos nos estudos da vacina de Oxford. Além disso, a pesquisa que previa a aplicação de apenas uma dose nos voluntários agora irá aplicar uma segunda dose. A mudança foi feita após a divulgação, no final de julho, dos resultados prévios da fase dois, que demonstraram a segurança de uso nos idosos e também o potencial de produção de anticorpos após a segunda dose.

A dose de reforço deve ser dada aos participantes após quatro semanas da aplicação inicial. Os voluntários que já passaram pelo estudo deverão ter a segunda dose no intervalo de quatro a seis semanas. O prazo mais alongado é necessário para que haja tempo de fazer contato com o voluntário e trazê-lo de volta à pesquisa.



— Todas essas modificações vão de encontro à nossa realidade. A vacina, se for licenciada, se ela se mostrar eficaz, com certeza ela será priorizada para os grupos de risco como profissionais de saúde e idosos. Cada vez mais o protocolo vai se aproximando da realidade que teremos — afirmou.

Segundo a professora, as mudanças anunciadas fazem parte de uma pesquisa que precisa ser realizada

“na velocidade de uma pandemia”. Normalmente, pesquisas para o desenvolvimento de vacinas podem demorar vários anos até serem finalizadas. No caso da Covid-19, as fases clínicas precisam ser realizadas ao mesmo tempo.

— A velocidade com que estamos desenvolvendo as vacinas é necessária para encarmos a nossa realidade. Não podemos esperar terminar a fase 1 para de-

pois terminar a fase 2. Em tempos normais talvez pudesse esperar. Mas à medida que saíram dados de segurança na outra faixa etária, mudamos o protocolo. Mas o importante é: não se pulou nenhuma etapa, principalmente de segurança. Nessa fase Anvisa, Conep, todo o sistema regulatório de Brasil tem colaborado na sua agilidade, mas a exigência continua a mesma — afirmou Weckx.

JULGAMENTO

Tribunal de Justiça reduz penas de ex-oficiais do Cartório de Imóveis de Jales

Em setembro de 2019, os ex-oficiais foram condenados pelo juiz Adilson Vagner Ballotti, às penas de reclusão de 08 anos, 10 meses e 20 dias (Gerci), e de 13 anos e 04 meses (Flávio), em regime inicial fechado. De acordo com o julgamento do TJ-SP, a pena de Gerci foi reduzida para 03 anos, 08 meses e 13 dias de reclusão, em regime aberto, enquanto a pena de Flávio caiu para 06 anos, 02 meses e 01 dia de reclusão, em regime semiaberto.

Para quem não se lembra, eles foram acusados de peculato, em ação penal ajuizada pelo Ministério Público de Jales em dezembro de 2016.



A acusação diz que eles, na qualidade de funcionários públicos, apropriaram-se e desviaram cerca de R\$ 2 milhões, referentes a emolumentos que deveriam ter sido

repassados ao governo do estado e a outras instituições. Os desvios ocorreram entre 13 de janeiro de 2014 e 03 de dezembro de 2016. Fonte: Blog do Cardoso

OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA COBRINDO BOCA E NARIZ

Decreto Estadual nº 64.959, de 04/05/2020


PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA D'OESTE

RESIDENCIAL
PÔR do SOL
Palmeira D'Oeste/SP

ESGOTADOS
LOTES 200 mts²

Seu investimento com a segurança do melhor negócio!

CONFIRA NOVAS OPORTUNIDADES!
em LOTES à partir de **240 mts²**

Você financia direto com o Empreendimento
Infraestrutura toda em andamento

Informações / Plantão de Vendas
17 99668-6735 / 99711-9654
Escritório de Negócios: Av. Dr. Francisco F. de Mendonça 49-15 (ao lado da Prefeitura Municipal)

DELÍCIAS DO PORCO

Banha Suína

PROTETO PARA 100% NATURAL O CONSUMO

100% da Roça



S

SOBERANA
Panificadora e Lanchonete

Restaurante
99681 1330
17- 3651 1330

Pão de Alho SOBERANA
Muito mais gostoso!

Distribuidora de Produtos | Panificação

CarolPan

Vendas no atacado e varejo. Venha conferir!

Telefone (17) 3651-3347
Av. Inocêncio Figueiredo, nº 53-58 - Centro - Palmeira d'Oeste

Internet Banda Larga de Alta-Velocidade



☎ 36511994 📞 996283025

Rua Duque de Caxias, 46-81, Centro
PALMEIRA D'OESTE



Oliveira Calçados

Gerente: Priscila Oliveira

Fone: (17) 3651-1036

Rua Brasil, 48-10 - Centro - Palmeira d'Oeste

CAMAC

CANÁRIO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES

FONE: (17) 3651-1423
FONE/FAX: 3651-1339

RUA BRASIL, Nº 56-100 - CENTRO - PALMEIRA D'OESTE-SP



Dedicada a você



REDE MultiDrogas
Com você, pela saúde da nossa gente

(17) 3651-1131

Rua Brasil, nº 46-15 - Centro - Palmeira D'Oeste - SP

Tribuna da Imprensa

EXPEDIENTE

Jornal Tribuna da Imprensa S/S Ltda
C.N.P.J. nº 13.787.972/0001-10
Insc. Municipal nº 0300.1036.1302

Diretor Presidente: Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes
Editora/Redatora: Marília Botelho Soares Dutra Fernandes
Colunista: Tenente Dirceu Cardoso
Jornalista Responsável: Luide Amorim Mendes

Redação: Rua Rio Branco, nº 49-16 - Centro
Fone (17) 3651-1293 / 3651-1379 - Palmeira d'Oeste/SP
CEP 15.720-000 - E-Mail: tribunadacomarca@yahoo.com.br

Diagramação e Impressão:
Gráfica e Editora Total Graph - JALES-SP - Fone (17) 3632-6889
MSN e E-mail: folharegional@melfinet.com.br

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente a opinião deste jornal.

ARTIGO

PROJETO PESSOAL DE VIDA: DISCERNIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA FORMAÇÃO INICIAL

Padre Miguel Donizete Garcia – Reitor do Seminário Diocesano
Administrador da Paróquia São Bernardo – Fernandópolis/SP



Toda vocação pressupõe uma missão. Toda a realização pessoal dá-se no serviço e na entrega aos demais. Deus chama para construir comunidade, para fazer a cada pessoa “irmão” com outros irmãos, para seguir construindo um mundo que seja a “casa de todos”, onde todos possam viver com dignidade.

O projeto pessoal de vida (PPV) é um convite a tomar a vida nas próprias mãos e a descobrir a grandeza de decidir sobre a própria existência de um modo autônomo e comprometido, e por isso mesmo, pessoal e comunitariamente plenificante. Somente pode ser vivido quando a pessoa supera a atitude egocêntrica e descobre um amor que liberta, que salva, que dá plenitude. A ausência de projeto leva a uma vida

alienada, onde os outros decidem por mim. Os jovens têm uma inata aspiração para serem felizes e viver em plenitude. Vivem esta aspiração com muita força, desejo e entusiasmo. A vida aparece para eles cheia de “possibilidades” e potencialidades. Sentem uma exigência interior de enchê-la de sentido e de significatividade, de “realizar-se na vida”.

Construir um projeto de vida exige um acompanhamento. Aqui ressalto a importância de uma equipe para ajudar no processo. Sozinho, ninguém realiza com êxito o trabalho. Nos últimos anos, dedicado no acompanhamento do trabalho vocacional, é nítido que a Igreja tem demonstrado atenção especial, principalmente no período de formação inicial, o discernimento e desenvolvimento.

Na realidade, falar de projeto de vida é falar de uma necessidade cada vez mais presente na vida dos jovens.

Na cultura neoliberal e pós-moderna que vivemos, faz-se cada vez mais necessário promover e impulsionar explicitamente, nos jovens, esta atitude de buscar discernir e realizar seu próprio projeto de vida. Com efeito, são muitas as pessoas que passam pelo mundo sem sentir a necessidade de dar uma direção e um sentido a sua existência, de pro-jetar, de “olhar para adiante”.

Um dos momentos mais luminosos da vida é aquele em que se descobrem valores que se apresentam com incondicionais. Por exemplo, trabalhar pela justiça, pela solidariedade, pelos pobres. Estes valores se descobrem através de determinadas relações interpessoais, de

serviços, de compromissos, algo inerente nos jovens. Se antes, tudo girava em torno de si mesmo, agora há um valor que desperta o coração e compromete a liberdade. São experiências que mostram que a vida só pode fazer-se projeto a partir de um valor que comprometa o melhor da pessoa.

Falar de projeto de vida é dar uma resposta ao caráter presentista da cultura atual. Mas é também uma resposta a muitas propostas de trabalho com jovens que não tem um “fio condutor”, que não estabelecem etapas e que estão ligadas muito mais a eventos que a processos. Afinal, o “Ontem foi embora. Amanhã ainda não veio. Temos somente hoje, comecemos! Qualquer ato de amor, por menor que seja, é um trabalho pela paz”?

A LAVA JATO, O STF E A GARANTIA DE VIDA

O país respira aliviado com as decisões dos ministros Luiz Fux e Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal, que evitaram o julgamento e possível afastamento do procurador Deltan Dalagnol da coordenação da Operação Lava-Jato. Nem tanto pelo procurador, que não teria grandes prejuízos do ponto de vista pessoal ou profissional, mas pela própria operação, que restaria combatida, perdendo forças no combate à corrupção. Recorde-se que a força-tarefa baseada em Curitiba mudou a imagem interna e externa do país ao apurar rigorosamente a promiscuidade de governantes, servidores de alto escalão e empresários ligados à prestação de serviços ao governo e a empresas estatais. Levou ao cárcere um ex-presidente da República, ex-governadores, ministros, presidente da Câmara dos Deputados, outros parlamentares e megaempresários. Em março último, ao completar seis anos de atuação, a Lava-Jato mostrou sua ficha de produção: 70 fases, 1.343 buscas e apreensões, 130 prisões preventivas, 163 prisões temporárias, 118 denúncias, 500 pessoas acusadas, 52 sentenças e 253 condenações que, somadas, perfazem a 2.286 anos e 7 meses de pena.

Foram recuperados R\$ 14,3 bilhões que as diferentes quadrilhas, integradas por gente



até então acima de qualquer suspeita, roubaram do erário brasileiro. Por mexer com figuras que dominaram a República (e a saquearam), as ações têm grande repercussão e envolvem reações discutíveis, emocionais e até dramáticas. O poder que alguns dos envolvidos ainda exercem apesar de seus pecados, facilita a vitimização e leva a atitudes e até decisões equivocadas em recursos. De outro lado, sofre críticas e censuras no próprio Ministério Público por seus métodos. Não raramente é alvo da ciumeira e avaliações desfavoráveis. Mas é inegável que sua ação e a coragem dos operadores e dos julgadores – inclui-se aí o ex-juiz Sérgio Moro – tiveram o condão de mudar a cara do combate à corrupção no Brasil. A imagem de

impunidade, comum à maioria dos países em desenvolvimento, é coisa do passado e – é preciso reconhecer – ganha nova dimensão depois da posse do presidente Jair Bolsonaro, que se elegeu na tática criada pelo combate à rouboalheira e montou o seu governo sem barganhar cargos ou benesses.

A Lava-Jato é um patrimônio do povo brasileiro. Sintetizou o pensamento e a ação de um grupo que desde 2014 atuou focado na lisura de procedimentos e em favor do interesse nacional. Por combater poderosos, seus integrantes sofrem revezes como esse de que o STF acaba de livrar o coordenador Dalagnol. É preciso considerar que, apesar dos resultados significativos, há muito trabalho iniciado que precisa ser terminado. Muitos

errantes ainda têm de receber a justa punição pelas irregularidades e crimes cometidos. Só dessa maneira é que poderemos legar um Brasil melhor aos nossos filhos e netos e aos descendentes destes. A corrupção é tão ou mais letal do que qualquer pandemia, pois mata os mais pobres pela falta de saúde, educação, segurança e outros insumos básicos que todo cidadão tem direito mas muitos não recebem em razão dos desvios praticados por quem deveria usar o dinheiro público para supri-los. Logo, a continuidade da operação de combate à corrupção pode ser considerada a garantia de vida a muitos brasileiros do presente e do futuro...

Tenente Dirceu
Cardoso Gonçalves

Juliana Lanza
BOUTIQUE
loja de roupa feminina

OPERA ROCK BUCCANES
GATABAKANA melissa

17 99788-7999 📞

Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 4853
Centro - Palmeira D'Oeste

NUTRIAGRO
D'OESTE

**J. C. MINGATI &
MINGATI LTDA.**

**Defensivos, Fertilizantes e
Produtos Agropecuários em Geral**

**Tel. (17) 3651-1298 -
Palmeira d'Oeste - SP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.793, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 113.106,12 (CENTO E TREZE MIL, CENTO E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exer-cício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Con-tadoria, Crédito Adici-onal Especial, destinados a empenhar despesas com Manutenção das Atividades das Ações Bási-ca da Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal Saúde
02.08	Fundo Municipal de Saúde
02.08.01	Saúde
10	Atenção Básica
10.301	Fundo Municipal da Saúde
10.301.0030	Fundo Municipal da Saúde
10.301.0030.2250.0000	Manutenção das Atividades das Ações Básica da Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 113.106,12

(Código de Aplicação – 312.010)

Total	do	Crédito	Adicional	Espe-cial.....R\$ 113.106,12
-------	----	---------	-----------	------------------------------

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a con-tadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o exces-so de arrecadação que será provocado com o recebimento do Auxílio Financeiro aos Municípios Lei Complementar n.º 173/2020, no valor de R\$ 113.106,12.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 DE AGOSTO DE 2020.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.794, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exer-cício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Con-tadoria, Crédito Adici-onal Especial, destinados a empenhar despesas com Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social Geral, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal Assistência
02.12	Assistência Social Geral
02.12.01	Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0037	Assistência Social Geral
08.244.0037.2430.0000	Manutenção das Atividades do Fundo de Assis-tência Social Geral
3.3.90.30.00	Material de ConsumoR\$ 5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

(Código de aplicação: 312.015)

Total	do	Crédito	Adicional	Espe-cial.....R\$ 20.000,00
-------	----	---------	-----------	-----------------------------

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a con-tadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o exces-so de arrecadação que será provocado com o recebimento do Auxílio Financeiro aos Municípios Lei Complementar n.º 173/2020, no valor de R\$ 20.000,00.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 DE AGOSTO DE 2020.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.795, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 12.352,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exer-cício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Con-tadoria, Crédito Adici-onal Especial, destinados a empenhar despesas com Ações ao Combate do Covid-19 nas Escolas – Portaria n.º 1.857/20, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal Saúde
02.08	Fundo Municipal de Saúde
02.08.01	Saúde
10	Atenção Básica
10.301	Fundo Municipal da Saúde
10.301.0030	Fundo Municipal da Saúde
10.301.0030.2062.0000	Ações ao Combate do Covid-19 nas Escolas Portaria n.º 1.857/20
3.3.90.30.00	Material de ConsumoR\$ 12.352,00

(Código de aplicação: 312.014)

Total	do	Crédito	Adicional	Espe-cial.....R\$ 12.352,00
-------	----	---------	-----------	-----------------------------

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a con-tadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o exces-so de arrecadação que será provocado com o recebimento do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 12.352,00

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 DE AGOSTO DE 2020.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.796, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São

Paulo, no exer-cício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Con-tadoria, Crédito Adici-onal Especial, destinados a empenhar despesas com Ações ao Combate do Covid-19 – Portaria n.º 1.666/20, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal Saúde
02.08	Fundo Municipal de Saúde
02.08.01	Saúde
10	Atenção Básica
10.301	Fundo Municipal da Saúde
10.301.0030	Fundo Municipal da Saúde
10.301.0030.2061.0000	Ações ao Combate do Covid-19 – Portaria n.º 1.666/20
3.3.90.30.00	Material de ConsumoR\$ 120.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

(Código de aplicação: 312.013)

Total	do	Crédito	Adicional	Espe-cial.....R\$ 160.000,00
-------	----	---------	-----------	------------------------------

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a con-tadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o exces-so de arrecadação que será provocado com o recebimento do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 160.000,00.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 DE AGOSTO DE 2020.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.797, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exer-cício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Con-tadoria, Crédito Adici-onal Especial, destinados a empenhar despesas com Assistência Social/Cras – Contrato Tempo-rário, conforme a seguinte classifica-ção orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal Assistência Social Geral
02.12.01	Assistência Social Geral
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0037	Assistência Social Geral
08.244.0037.2297.0000	Assistência Social/Cras – Contrato Temporário
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determina-do.....R\$ 24.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patro-nais.....R\$ 8.000,00

(Código de aplicação: 510.000)

Total	do	Crédito	Adicional	Espe-cial.....R\$ 32.000,00
-------	----	---------	-----------	-----------------------------

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a con-tadoria da Prefeitura Municipal autorizada a cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamen-tária:

12.361.0017.2160.0000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Ensino Fun-damental.			
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 32.000,00			
Total	do	Crédito	Adicional	Espe-cial.....R\$ 32.000,00

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 DE AGOSTO DE 2020.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.798, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 13.100,00 (TREZE MIL, CEM REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exer-cício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Con-tadoria, Crédito Adici-onal Especial, destinados a empenhar despesas com Agente Comunitário de Saúde – Contrato Temporário, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal Saúde
02.08	Fundo Municipal de Saúde
02.08.01	Saúde
10	Atenção Básica
10.301	Fundo Municipal da Saúde
10.301.0030	Fundo Municipal da Saúde
10.301.0030.2063.0000	Agente Comunitário de Saúde – Contrato Tem-porário
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determina-do.....R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patro-nais.....R\$ 3.100,00

(Código de aplicação: 312.010)

Total	do	Crédito	Adicional	Espe-cial.....R\$ 13.100,00
-------	----	---------	-----------	-----------------------------

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a con-tadoria da Prefeitura Municipal autorizada a cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamen-tária:

12.361.0017.2160.0000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Ensino Fun-damental.			
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 13.100,00			
Total	do	Crédito	Adicional	Espe-cial.....R\$ 13.100,00

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 DE AGOSTO DE 2020.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.799, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exer-cício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Con-tadoria, Crédito Adici-onal Especial, destinados a empenhar despesas com Conselho Tutelar – Contrato Temporário, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal Chefia do Executivo
02.01	Fundo Municipal da Criança e Adoles-cente e Conselho Tutelar
02.01.02	Administração
04	Assistência à Criança e ao Adolescente
04.243	Atividade do F.M.C.A e Conselho Tutelar
04.243.0005	Atividade do F.M.C.A e Conselho Tutelar
04.243.0005.2052.0000	Conselho Tutelar – Contrato Temporário
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determina-do.....R\$ 9.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patro-nais.....R\$ 3.000,00

(Código de aplicação: 110.000)

Total	do	Crédito	Adicional	Espe-cial.....R\$ 12.000,00
-------	----	---------	-----------	-----------------------------

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a con-tadoria da Prefeitura Municipal autorizada a cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamen-tária:

12.361.0017.2160.0000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Ensino Fun-damental.			
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 12.000,00			
Total	do	Crédito	Adicional	Espe-cial.....R\$ 12.000,00

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 DE AGOSTO DE 2020.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.800, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exer-cício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Con-tadoria, Crédito Adici-onal Especial, destinados a empenhar despesas com Contrato Temporário – Saúde – Covid-19, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal Saúde
02.08	Fundo Municipal de Saúde
02.08.01	Saúde
10	Atenção Básica
10.301	Fundo Municipal da Saúde
10.301.0030	Fundo Municipal da Saúde
10.301.0030.2064.0000	Contrato Temporário – Saúde – Covid-19
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determina-do.....R\$ 13.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patro-nais.....R\$ 4.500,00

(Código de aplicação: 312.010)

Total	do	Crédito	Adicional	Espe-cial.....R\$ 17.500,00
-------	----	---------	-----------	-----------------------------

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a con-tadoria da Prefeitura Municipal autorizada a cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamen-tária:

99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência			
9.9.99.99.00	Reserva de Contingên-cia.....R\$ 17.500,00			
Total	do	Crédito	Adicional	Espe-cial.....R\$ 17.500,00

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 DE AGOSTO DE 2020.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
PORTARIA Nº. 202, DE 01 DE JULHO DE 2020.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exer-cício de suas atribuições legais;

RESOLVE, exonerar, por motivo de APOSENTADORIA – REGIME ESPE-CIAL, com funda-mento nos artigos 4º e 5º, da Lei Complementar n.º 005, de 06 de novembro de 2012, o Servidor WALDECIR FERRARI, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.861.384 e do CPF n.º 001.938.688-57, na qual o mesmo prestava serviços de DENTISTA-II.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 01 DE JULHO DE 2020.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
Portaria n.º 243 de 10 de agosto de 2.020

Dispõe sobre nomeação de servidor concursado.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, no exerci-cio das atribuições que são conferidas por lei:

NOMEIA, a partir desta data 10/08/2.020, a Srª. SANDRA BORGES DA RO-CHA RODRI-GUES, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiás, n.º 253, Casa - Centro Marínó-polis - SP, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 34.193.543-8, CPF. n.º 318.716.918-00, habilitada através do Con-curso Público Municipal realizado na forma do Edital n.º 01/2019, da-tado de 13/01/2.020 para o emprego de TECNICO DE ENFERMAGEM, fazendo jus aos ven-cimentos mensais do cargo, referência 04 do Quadro de Pessoal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 10 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

agosto de 2.020.

Reinaldo Savazi
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste - SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

Portaria n.º 245 de 12 de agosto de 2.020

Dispõe sobre nomeação de servidor concursado.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:

NOMEIA, a partir desta data 12/08/2.020, a Srª. APARECIDA DONIZETE BONESI BISPO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Vono, n.º 3068, Cohab João José Dias na cidade de Palmeira d'Oeste - SP, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 22.300.139-9, CPF. n.º 249.379.068-52, habilitada através do Concurso Público Municipal realizado na forma do Edital n.º 01/2019, datado de 16/04/2.019 para o emprego de GARI, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 01 do Quadro de Pessoal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 12 de agosto de 2.020.

Reinaldo Savazi
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste - SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PORTARIA N.º 246, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE, afastar, a partir do dia 15/08/2020, a Senhora CRISTIANE PERINETI, portadora do RG. n.º. 33.423.673-3 e do CPF n.º 217.306.688-95, lotada no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, no Cargo de Agente

Comunitário de Saúde, cujo afastamento ocorrer-se-á no período de 15/08 à 15/11/2020, para desincompatibilização com fins eleitorais, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do Cargo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 14 DE AGOSTO DE 2020.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 010/2020

Minuta de Edital de Pregão Presencial que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos de expediente, necessários aos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada para uso da municipalidade. Conforme termo de referência.

Edital de Pregão Presencial n.º 010/2019

Processo n.º 024/2020

Data da realização: 03/09/2020

Horário: a partir das 09h00m

Local: Sala do Setor de Licitações - Paço Municipal

PALMEIRA D'OESTE-SP, 21 DE AGOSTO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

REINALDO SAVAZI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 039/2020 - PROCESSO N.º 022/2020 - PREGÃO N.º. 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE - SP.

CONTRATADA: M.F. PAIOLA - MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA LTDA - ME, com sede a Rua 03, n.º 2451, sala 5 D, centro no município de Jales/SP. CEP 15.700-006, inscrita no CNPJ n.º 10.963.985/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTA-

ÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTE EM CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III E P.A.S NO DISTRITO DE DALAS, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS, POR 12(DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D' OESTE.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 99.600,00(noventa e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente licitação, Pregão n.º 009/2020, e, considerando o PARECER da Equipe de Apoio designada para realizar os procedimentos licitatórios do Pregão desta Prefeitura, bem como todo o processo, verificou que o mesmo esta em conformidade com as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações e o Edital. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente licitação nos termos do art. 43 inciso VI da mencionada Lei n.º 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória a proposta apresentada e classificadas em primeiro lugar, com preço compatível com edital, o que satisfaz plenamente os interesses econômicos desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicado a firma: M.F. PAIOLA - MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA LTDA - ME, com sede a Rua 03, n.º 2451, sala 5 D, centro no município de Jales/SP. CEP 15.700-006, inscrita no CNPJ n.º 10.963.985/0001-04., para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos consistente em clínico geral para atendimento na Unidade Básica de Saúde III e P.A.S no Distrito de Dalas, com uma carga horária de 08 horas semanais, por 12(doze) meses, no município de Palmeira d' Oeste, com valor total estimado em R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 14 de Agosto de 2020.

REINALDO SAVAZI

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: Pregão Presencial n.º 16/2020 - Processo de Licitação n.º 42/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de CLINICO GERAL, correspondente a 06 horas semanais. Homologo para que surta os efeitos legais, a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, figurando como adjudicatória as empresas: DOHO & FREGONESI SERVIÇOS MEDICOS S/S - ME, CNPJ n.º. 30.142.174/0001-50, sediada à Rua Candido Portinari, n.º 285, Quadra F - Lote 110 na cidade de Jales - SP; conforme Ata registrada no Processo.

São Francisco-SP, 27 de Junho de 2020.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: Pregão Presencial n.º 17/2020 - Processo de Licitação n.º 43/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a disponibilização de 04 profissionais Técnico de Enfermagem, com a carga horária de 30 horas semanais cada profissional. Homologo para que surta os efeitos legais, a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, figurando como adjudicatória as empresas: ENFSIL SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA, CNPJ n.º. 37.721.456/0001-50, sediada à Rua Pernambuco, n.º 1687, na cidade de São Francisco - SP; conforme Ata registrada no Processo.

São Francisco-SP, 31 de Junho de 2020.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Dispensa n.º 24/2020 - Processo de Licitação n.º 44/2020
OBJETO Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de desenvolvimento e reestruturação de web site(www.saofrancisco.sp.gov.br).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 40/2020

CONTRATADO: DANIELLY DE SOUZA MAGALHAES, CNPJ: 20.022.076/0001-25.

VALOR TOTAL - R14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 30 de JULHO de 2020.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial n.º 16/2020 - Processo de Licitação n.º 42/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de CLINICO GERAL, correspondente a 06 horas semanais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 41/2020

CONTRATADO: DOHO & FREGONESI SERVIÇOS MEDICOS S/S - ME, CNPJ n.º. 30.142.174/0001-50.

VALOR TOTAL - R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 31 de JULHO de 2020.

VIGENCIA: 12 meses

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial n.º 17/2020 - Processo de Licitação n.º 43/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a disponibilização de 04 profissionais Técnico de Enfermagem, com a carga horária de 30 horas semanais cada profissional.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 42/2020

CONTRATADO: ENFSIL SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA, CNPJ n.º. 37.721.456/0001-50.

VALOR TOTAL - R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 31 de JULHO de 2020.

Vigência: 6 meses.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

Processo n.º009 - 01/07/2020

Ref. Aposentadoria Especial

Interessado: WALDECIR FERRARI

Decisão

WALDECIR FERRARI, já qualificado nos autos, pleiteou sua Aposentadoria Especial, uma vez que o requerente apresentou todos os documentos comprobatórios da condição de segurado o que corroborou para a concessão do benefício.

O processo está devidamente autuado com os documentos comprobatórios e demais peças que demonstra a necessidade da concessão do benefício Especial.

É o relatório.

Decido. A Aposentadoria Especial é procedente visto que está devidamente comprovado pelos documentos constantes nos autos que o servidor completou todos os requisitos necessários, fazendo jus ao benefício com proventos proporcionais, estando assim de acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal n.º. 05/2012.

Publique. Registre. Intime-se

Palmeira D' Oeste, (SP), 01 de Julho de 2020.

MARILDE MURZANI TEIXEIRA SANTIAGO
SUPERINTENDENTE

